



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 649, de 01 de agosto de 2001, que “Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR dá outras providências””

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 649, de 01 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O conselho municipal de Desenvolvimento Rural será composto de;

- I. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;*
- II. 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;*
- III. 01 (um) representante do Codema;*
- IV. 01 (um) representante do Sindicato Rural de Fortaleza de Minas;*
- V. 01 (um) representante da Emater-MG;*
- VI. 01 (um) representante da Agricultura Familiar”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de abril de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 14/04/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 14/04/25
